

<b>Prefeitura Municipal de Arapuã/PR</b>
<b>CNPJ/MF:01.612.388/0001-44</b>
<b>Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro</b>
<b>Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257</b>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 180/2018**

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa SOUZA ANDRE & CIA LTDA ME objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E MATERIAIS DE ARTESANATO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO GERAL E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 48/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa SOUZA ANDRE & CIA LTDA ME, com sede na AV MATTOS LEAO, 408 - CEP: 86860000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.458.388/0001-01, e Inscrição Estadual sob nº 6490022072, representada por seu Proprietário, o Sr. JOÃO DE SOUZA ANDRE, inscrito no CPF/MF sob nº 098.536.699-00, e portador da Carteira de Identidade RG nº 885002-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 48/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1	3805	FITA ADESIVA PVC MARROM 48X45	fsp adelbras	UN	100,00	4,73	473,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	5	5606	PISTOLA DE COLA QUENTE (FINA)	jocar	UN	30,00	29,00	870,00

LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	16	18503	BORRACHA BRANCA MACIA 40 UN	LEONORS/JOCAR	CX	15,00	14,50	217,50
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	27	18517	CLIP NIQUELADO Nº 0 770 UN	NEWS	CX	25,00	10,45	261,25
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	28	18518	CLIP NIQUELADO Nº 10/0 20 UN	NEWS	CX	22,00	3,50	77,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	29	18519	CLIP NIQUELADO Nº 4/0 400 UN	NEWS	CX	25,00	10,45	261,25
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	33	18524	ENVELOPE A4 BRANCO	FORONI	UN	1.100,00	0,45	495,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	34	18525	ENVELOPE A4 COR CRU	FORONI	UN	1.000,00	0,36	360,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	35	18526	ENVELOPE COMERCIAL SEM RPC	FORONI	UN	700,00	0,12	84,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	41	18534	GIZ COLORIDO ESCOLAR COMUM 64 UN (CX COM 60 CAIXINHAS)	DELTA	CX	8,00	144,60	1.156,80
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	44	18539	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 1000 UN	CIS	CX	60,00	9,35	561,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	50	18547	PAPEL CARBONO PRETO A4 100 UN	CIS	CX	4,00	36,10	144,40
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	55	18554	PASTA A-Z A4 LOMBADA	FRAMA	UN	100,00	13,69	1.369,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE	56	18555	PASTA PLASTICA COM	POLIBRAS	UN	200,00	2,69	538,00

*Doutor*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

EXPEDIENTE			ELASTICO OFICIO SEM LONBO CORES					
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	73	18590	CARTOLIN A AMERICAN A 48X66 CM CORES	VMP	UN	200,00	1,32	264,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	74	18611	FOLHA DE ETIQUETA A4 25 FOLHAS	PIMAC O	CX	50,00	35,00	1.750,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	75	18613	GRAMPEA DOR PARA MADEIRA 51/A	CIS	UN	6,00	110,00	660,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	80	18628	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M CORES A ESCOLHER	VMP	RL	100,00	1,07	107,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	81	18631	PAPEL DE SEDA 48X60 CORES A ESCOLHER	VMP	FL	500,00	0,33	165,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	83	18633	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G 60 CM X 1,65 M	SCRITY	RL	10,00	86,90	869,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	88	18666	TINTA GUACHE 15 ML 6 UN	MARIPE L	CX	100,00	4,29	429,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	91	21520	CADERNO BROCHUR A 48 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL	FORONI	UN	530,00	1,80	954,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	97	31989	CAIXA ORGANIZA DORA PROPILEN O P-M-G	POLIBR AS	UN	10,00	44,00	440,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANAT O	22	15013	TOALHA DE PLASTICO PARA MESA	VULCA N	MT	50,00	8,39	419,50

*Antônio*

*Luana*

LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	25	16374	E.V.A PLUSH 40 X 60 CORES À ESCOLHER	KREATEVA	FL	100,00	7,95	795,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	37	18595	COLA PARA ARTESANATO (ADESIVO INSTANTANEO) MULTIUSO 20 G	TEKBO	UN	60,00	11,30	678,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	40	18599	E.V.A. 45 X 60 COLORIDO	DUBFL	FL	600,00	1,93	1.158,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	43	18604	ESTOJO DE TECIDO ESTAMPAS	KIT	UN	50,00	16,20	810,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	59	18639	PINCEL PARA TECIDO Nº 18 CABO AMARELO	TIGRE	UN	50,00	4,14	207,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	60	18643	PLASTICO ATOALHAD O (PARA TOALHA DE MESA) 1,00 X 1,40 CORES	VULCA	MT	20,00	11,40	228,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	61	18644	PLASTICO TRANSPARENTE (PARA TOALHA DE MESA) 1,00 X 1,40 MT	VULCA	MT	30,00	8,25	247,50
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	84	20019	FITA ADESIVA DUPLA FACE BANANA	IMPORT	UN	20,00	17,50	350,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	85	20020	AVENTAL INFANTIL DECORAD O	ROMITE	UN	50,00	17,20	860,00
LOTE: 002 -	106	21529	LIVRO DE	BICHO	UN	300,00	4,99	1.497,00

*Doutor*

*A*

*Leve*

MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO			ATIVIDADE SE COLORIR 19CM x 27 CM	ESPERTO				
TOTAL								19.756,20

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-**

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-**

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$19.756,20 (Dezenove Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos) .

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-**

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4330	07.002.10.301.0015.2079	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-**

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

**CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-**

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 48/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

**CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-**

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo maximo para entrega dos materiais é de 05(cinco) dias.

**CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou juridica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o

limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão–**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato–**

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 48/2018-PMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência–**

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 27/09/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos–**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 48/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação–**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro–**

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

**Arapuã-PR, 28/09/2018**



**DEODATO MATIAS**

**Contratante**



**SOUZA ANDRE & CIA LTDA ME**  
**JOÃO DE SOUZA ANDRE**

**Contratado**

TESTEMUNHAS:



Juarez Batista dos Santos  
CPF: 028.491.999-31



José Manoel Claudemiro da Cruz  
CPF: 632.050.689-04

<b>Prefeitura Municipal de Arapuã/PR</b>
<b>CNPJ/MF:01.612.388/0001-44</b>
<b>Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro</b>
<b>Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257</b>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 180/2018**

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa SOUZA ANDRE & CIA LTDA ME objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E MATERIAIS DE ARTESANATO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO GERAL E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 48/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa SOUZA ANDRE & CIA LTDA ME, com sede na AV MATTOS LEAO, 408 - CEP: 86860000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.458.388/0001-01, e Inscrição Estadual sob nº 6490022072, representada por seu Proprietário, o Sr. JOÃO DE SOUZA ANDRE, inscrito no CPF/MF sob nº 098.536.699-00, e portador da Carteira de Identidade RG nº 885002-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 48/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1	3805	FITA ADESIVA PVC MARROM 48X45	fsp adelbras	UN	100,00	4,73	473,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	5	5606	PISTOLA DE COLA QUENTE (FINA)	jocar	UN	30,00	29,00	870,00

LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	16	18503	BORRACHA BRANCA MACIA 40 UN	LEONORS/JOCAR	CX	15,00	14,50	217,50
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	27	18517	CLIP NIQUELADO Nº 0 770 UN	NEWS	CX	25,00	10,45	261,25
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	28	18518	CLIP NIQUELADO Nº 10/0 20 UN	NEWS	CX	22,00	3,50	77,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	29	18519	CLIP NIQUELADO Nº 4/0 400 UN	NEWS	CX	25,00	10,45	261,25
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	33	18524	ENVELOPE A4 BRANCO	FORONI	UN	1.100,00	0,45	495,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	34	18525	ENVELOPE A4 COR CRU	FORONI	UN	1.000,00	0,36	360,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	35	18526	ENVELOPE COMERCIAL SEM RPC	FORONI	UN	700,00	0,12	84,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	41	18534	GIZ COLORIDO ESCOLAR COMUM 64 UN (CX COM 60 CAIXINHAS)	DELTA	CX	8,00	144,60	1.156,80
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	44	18539	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 1000 UN	CIS	CX	60,00	9,35	561,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	50	18547	PAPEL CARBONO PRETO A4 100 UN	CIS	CX	4,00	36,10	144,40
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	55	18554	PASTA A-Z A4 LOMBADA	FRAMA	UN	100,00	13,69	1.369,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE	56	18555	PASTA PLASTICA COM	POLIBRAS	UN	200,00	2,69	538,00

*[Handwritten signatures and marks]*

EXPEDIENTE			ELASTICO OFICIO SEM LOMBO CORES					
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	73	18590	CARTOLINA AMERICANA 48X66 CM CORES	VMP	UN	200,00	1,32	264,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	74	18611	FOLHA DE ETIQUETA A4 25 FOLHAS	PIMACO	CX	50,00	35,00	1.750,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	75	18613	GRAMPEADOR PARA MADEIRA 51/A	CIS	UN	6,00	110,00	660,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	80	18628	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M CORES A ESCOLHER	VMP	RL	100,00	1,07	107,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	81	18631	PAPEL DE SEDA 48X60 CORES A ESCOLHER	VMP	FL	500,00	0,33	165,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	83	18633	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G 60 CM X 1,65 M	SCRITY	RL	10,00	86,90	869,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	88	18666	TINTA GUACHE 15 ML 6 UN	MARIPEL	CX	100,00	4,29	429,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	91	21520	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL	FORONI	UN	530,00	1,80	954,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	97	31989	CAIXA ORGANIZADORA PROPILENO P-M-G	POLIBRAS	UN	10,00	44,00	440,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	22	15013	TOALHA DE PLASTICO PARA MESA	VULCAN	MT	50,00	8,39	419,50

*Dantas* *[assinatura]* *[assinatura]*

LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	25	16374	E.V.A PLUSH 40 X 60 CORES À ESCOLHER	KREATEVA	FL	100,00	7,95	795,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	37	18595	COLA PARA ARTESANATO (ADESIVO INSTANTANEO) MULTIUSO 20 G	TEKBO ND	UN	60,00	11,30	678,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	40	18599	E.V.A. 45 X 60 COLORIDO	DUBFL EX	FL	600,00	1,93	1.158,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	43	18604	ESTOJO DE TECIDO ESTAMPAS	KIT	UN	50,00	16,20	810,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	59	18639	PINCEL PARA TECIDO Nº 18 CABO AMARELO	TIGRE	UN	50,00	4,14	207,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	60	18643	PLASTICO ATOALHAD O (PARA TOALHA DE MESA) 1,00 X 1,40 CORES	VULCA N	MT	20,00	11,40	228,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	61	18644	PLASTICO TRANSPAR ENTE (PARA TOALHA DE MESA) 1,00 X 1,40 MT	VULCA N	MT	30,00	8,25	247,50
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	84	20019	FITA ADESIVA DUPLA FACE BANANA	IMPORT	UN	20,00	17,50	350,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	85	20020	AVENTAL INFANTIL DECORAD O	ROMITE C/DAC	UN	50,00	17,20	860,00
LOTE: 002 -	106	21529	LIVRO DE	BICHO	UN	300,00	4,99	1.497,00

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO			ATIVIDADE SE COLORIR 19CM x 27 CM	ESPERTO				
TOTAL								19.756,20

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-**

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-**

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$19.756,20 (Dezenove Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos) .

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-**

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4330	07.002.10.301.0015.2079	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-**

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

**CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-**

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 48/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

**CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-**

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo maximo para entrega dos materiais é de 05(cinco) dias.

**CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou juridica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o

limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 48/2018-PMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-**

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 27/09/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 48/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-**

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.



E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

**Arapuã-PR, 28/09/2018**



**DEODATO MATIAS**

**Contratante**



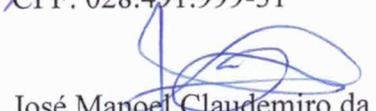
**SOUZA ANDRE & CIA LTDA ME  
JOÃO DE SOUZA ANDRE**

**Contratado**

TESTEMUNHAS:



Juarez Batista dos Santos  
CPF: 028.491.999-31



José Manoel Claudemiro da Cruz  
CPF: 632.050.689-04